

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 17/06/2024

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.400/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS

103 - 3.1.90.11.00.00 26600060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N.º4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.401/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS

94 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

95 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

96 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

89 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS

93 - 3.3.50.43.00.00 26610000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 17/06/2024

90 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 30.000,00

GRATUITA

91 - 3.3.90.33.00.00 26610000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00

92 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS

99 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

100 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

101 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

102 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
10.001.08.244.0034.2.296. GESTÃO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM

97 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

98 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Total Suplementação: R\$ 260.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N.º4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

PORTARIA Nº 006/SEMAGRI/PMC/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMAGRI.

RONALDO SANTANA DE MOURA, Secretário Municipal de Agricultura, nomeado por meio do Decreto nº 9598/PMC/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, acordo com Artigo 140 da Lei 14.133/2021, para comporem a comissão responsável pelo recebimento de equipamentos, insumos e mercadorias da SEMAGRI

A comissão será composta:

PRESIDENTE: ROGERIO MALANCHEM DE LIMA – CAD. 9894

MEMBROS: FABIO DE SOUZA MOTA – CAD.9602

LOURENÇO IVANIR DOS SANTOS – CAD. 9657

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2024.

Ronaldo Santana de Moura

Secretário Munic. de Agricultura

Dec. Nº 9598/PMC/2023